



**LEI Nº 4.024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portador do CNPJ 90.893.264/0001-04, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. A transferência de R\$ 59.799,60 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em 12 parcelas iguais de R\$ 4.983,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
- II. A cedência de 02 (dois) estagiários e 01 (um) atendente de escola.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
Proj./Ativ. 2.041 – CONVENIOS COM ENTIDADES DE ENSINO  
Dot: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração